

Despacho n.º 6/2024

Assunto: Designação dos membros da equipa de trabalho encarregue de dar continuidade ao trabalho de implementação do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD)

Considerando que,

- i. O Regulamento Geral de Proteção de Dados - Regulamento (EU) n.º 2016/679 (RGPD), foi aprovado em 27 de abril de 2016 pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho, alterado pela Retificação do Regulamento (UE) 2016/679, e entrou em vigor a 25 de maio de 2018. O RGPD estabelece novas regras relativas à proteção dos dados pessoais das pessoas singulares, vivas, no que respeita ao tratamento e à livre circulação dos respetivos dados, e a sua execução, na ordem jurídica nacional, está assegurada pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto;
- ii. O Despacho 3187/2022, publicado no Diário da República n.º 52, de 15 de março de 2022, designou como Encarregada da Proteção de Dados (EPD) da Direção-Geral, a mestre Maria Ermelinda Costa Almeida Toscano;
- iii. O Despacho n.º 10/DG/2022, de 9 de maio, constituiu um novo Grupo de Trabalho, com vista a dar continuidade ao trabalho relativo ao plano de ação da Direção-Geral para o cumprimento do RGPD, que, no entanto, deixou de ter quórum pois seis dos seus dez elementos deixaram de exercer funções na Direção-Geral;
- iv. Importa dar continuidade à implementação do RGPD na Direção-Geral e cumprir as regras definidas na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, sendo necessário constituir uma Equipa encarregue da continuidade do trabalho de implementação do RGPD, em apoio à EPD, bem como o modelo de coordenação e de reporte do progresso das atividades desenvolvidas.

Determino:

1. A constituição da Equipa de Trabalho RGPD (doravante ET RGPD) integrada pelos seguintes trabalhadores, com indicação das unidades orgânicas (UO) a que estão afetos, à data:
 - a) Maria Ermelinda Toscano, EPD da DGAL, técnica superior afeta à Divisão de Pessoas, Projetos e Comunicação (DPPC);
 - b) Maria Natércia Gomes de Sousa técnica superior afeta DPPC;
 - c) Teresa Botelho, técnica superior afeta à Divisão Jurídica (DJ);
 - d) José Bernardino, técnico superior afeto à Divisão Financeira e Orçamental (DOF)
 - e) Ana Paula Sousa, técnica superior afeta ao Dep.de Cooperação e Assuntos Financeiros (DCAF);
 - f) Dulce Dias, Diretora do Dep.de Estudos, Comunicação e Entidades Autárquicas (DECEA);
 - g) Rui Gaspar, técnico superior afeto ao Dep. de Recuperação Financeira (DRF);
 - h) Cátia Menino, chefe da divisão da Divisão de e Programação (DP) do Dep. de Informática, Sistemas de Informação e Instalações (DISII).
2. Compete à ET RGPD, nomeadamente:

- a) Elaborar as propostas de Política de Privacidade e de Proteção de Dados da DGAL e elaborar o Plano de Ação para Implementação do RGPD na Direção-Geral.

O Plano de ação deve incluir as atividades a implementar, com demarcação das que são prioritárias (criticidade / impacto), desagregadas por tarefas quando aplicável ou útil, a afetação de recursos necessários a cada atividade, o responsável pela sua implementação, e o cronograma planeado de compleição das atividades e tarefas identificadas;

- b) Identificar as regras de segurança no tratamento dos dados pessoais no âmbito das atividades de cada unidade orgânica, e fazer a sequente monitorização do respetivo cumprimento;
 - c) Preparar *checklists* de conformidade, com sistematização detalhada dos itens a considerar, com prazos e padrões de qualidade a cumprir por cada uma das unidades orgânicas e fazer a sequente monitorização do respetivo cumprimento;
 - d) Proceder à avaliação anual da implementação do RGPD na Direção-Geral e elaborar o respetivo relatório até ao final de março do ano seguinte, o qual integrará o ponto de situação da implementação do plano de ação e demais aspetos de conformidade;
 - e) Realizar ações periódicas de sensibilização e de atualização, nomeadamente legislativa, sobre as questões da proteção de dados pessoais, e recomendar ações específicas de capacitação a concretizar no âmbito do Plano de Formação anual.
3. A ET RGPD é coordenada pela EPD, sem prejuízo dos elementos que a integram praticarem todos os atos e operações materiais que repute necessários para a boa e plena execução dos trabalhos de que estão encarregues, conforme as regras que a ET RGPD determine para o respetivo funcionamento.
 4. Os dirigentes intermédios acompanham em base regular os trabalhos da ET RGPD, através do trabalhador da respetiva UO que integra a ET RGPD, acomodam os trabalhos inerentes à ET RGPD no calendário de atividades dos trabalhadores, dão prioridade às atividades necessárias à elaboração do Plano de Ação RGPD e à respetiva concretização conforme o respetivo cronograma aprovado.
 5. A EPD e coordenadora da ET RGPD reporta diretamente à subdiretora-geral Filipa Mourão, em base mensal, o ponto de situação dos trabalhos e as matérias que carecem de decisão e/ou de intervenção de dirigente intermédio e/ou superior, fazendo, nesta sede, propostas de ação corretiva ou complementar que sejam necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos da ET RGPD. Em base periódica. Em base trimestral ou semestral, conforme seja definido no âmbito desta coordenação, é feito um ponto de situação a todos os dirigentes e trabalhadores sobre os trabalhos em curso.
 6. O plano de ação RGPD é apresentado pela equipa de trabalho RGPD aos trabalhadores e dirigentes, para recolha de contributos, tem validação pelo dirigente intermédio das UO representadas na ET RGPD, após o que é apresentado à Subdiretora-Geral para apreciação e submissão a aprovação final pela signatária.

A Diretora-Geral